



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

SANCIONADO EM

03/09/2025

MC Pereira
Prefeita Municipal

LEI Nº306 DE 03 SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão auxílio-alimentação no âmbito do Legislativo.”

A Prefeita Municipal de Galiléia, através de Estado De Minas Gerais, no uso de suas atribuições prevista na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica instituído o Auxílio Alimentação a ser concedido aos vereadores da Câmara Municipal de de Galiléia.

Parágrafo único. Fica fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), o valor do auxílio-alimentação a ser pago aos vereadores;

Art. 2º - O Auxílio Alimentação será concedido mensalmente e o seu processamento se dará através de empresa contratada mediante procedimento licitatório prévio nos termos da legislação aplicável. (ALTERADO POR EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2025)

§ 1.º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação dos vereadores. (ALTERADO POR EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2025)

§ 2.º- A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório. (ALTERADO POR EMENDA MODIFICATIVA Nº01/2025)

§ 1.º - O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com alimentação dos vereadores, sendo-lhes pago diretamente.

§ 2.º- A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 3.º- O auxílio-alimentação não será em hipótese alguma, incorporado aos subsídios, não configurando como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária, e ainda, não será caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 3º - O custeio do auxílio-alimentação, será feito com recursos do Poder Legislativo, consignados na Lei Orçamentária anual.

Art. 4.º- O valor do benefício de que trata a presente Lei, será reajustado anualmente por meio de Portaria, no mês de janeiro, pelo mesmo índice aplicado à revisão dos subsídios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galiléia-MG, 03 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Maria Áurea da C. Pereira
Maria Áurea da Costa Pereira
Prefeita Municipal